

GUIA PRÁTICO DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU



Publicação:

Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH

Como referenciar este material?

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS (IDDH). **Guia Prático do Conselho de Direitos Humanos da ONU**. Joinville: IDDH, 2021. Disponível em: <https://iddh.org.br/>. Acesso em: (data de acesso).

SUMÁRIO

Introdução.....	4
O que é o Conselho de Direitos Humanos da ONU?.....	8
Como funciona o CDH?.....	12
Por que Incidir no CDH?.....	24
O que é preciso para participar das sessões do CDH?.....	28
Quais são as formas de participação para a Sociedade Civil nas Sessões do CDH?.....	31
Outras formas de Intervenção e Colaboração.....	45
Como ficaram as coisas na pandemia?.....	47

INTRODUÇÃO



Um requisito essencial para uma democracia eficiente é uma sociedade civil ativa e bem munida de informação. A sociedade civil é aquela que vai aonde o Estado não chega e que se lembra daqueles de quem ele esquece, assim como é ela que lembra o Estado da necessidade de mudar para acompanhar a sociedade, em vez de mudar a sociedade para acompanhar o Estado.

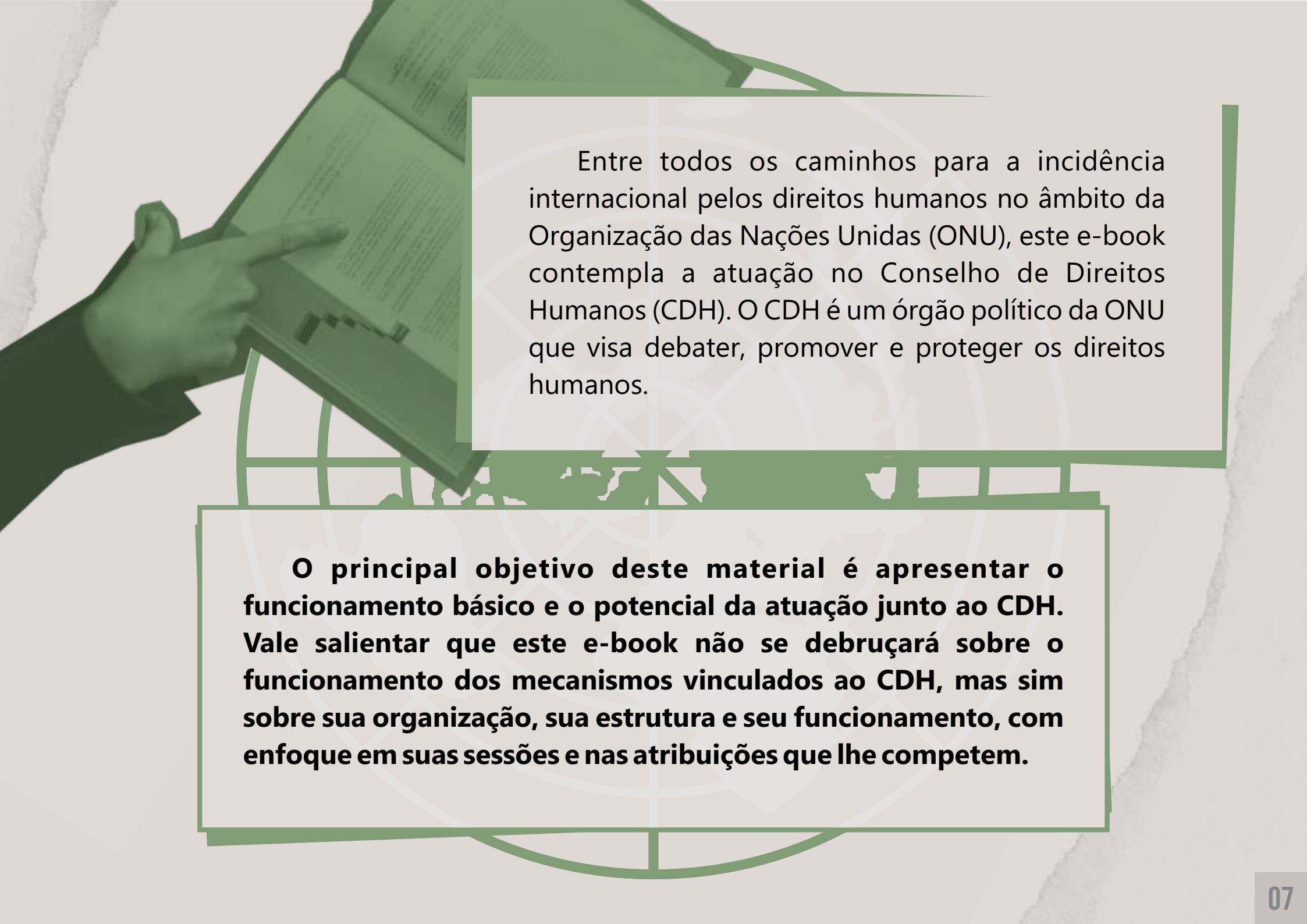


Existem diversos meios pelos quais a sociedade civil pode instrumentalizar-se para mudar (humanizar) o Estado. Isso cruza o horizonte do local ao regional e do regional ao global. Para tal, conhecer os espaços que viabilizam a busca pela transformação é indispensável para assegurar a participação da sociedade nas tomadas de decisão. Esses espaços vão de um simples galpão, onde uma ação social é realizada, até as ruas, onde, muitas vezes, mãos são dadas entre pessoas diferentes em busca de um mundo melhor, e então esse espaço pode ser o órgão de uma conhecida organização do tabuleiro internacional.

Logo, faz-se necessário grande esforço por parte de todos/as nós na busca por esse conhecimento que nos viabilizará a usufruir cada um desses espaços, nivelando suas falhas e seus acertos na procura pelo meio mais efetivo de se garantir a mudança que se deseja na luta por mais direitos.

Foi com isso em mente que o **Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)** preparou o presente e-book, de modo que este sirva como um guia prático que possibilite a mais pessoas o acesso à informação, garantindo uma participação ainda mais ampla da sociedade civil. Pois, quanto mais grupos se somam a esses espaços, mais rico fica o diálogo e mais complexa fica a colcha de retalhos que é a experiência humana, assegurando que todos façam parte das mudanças.





Entre todos os caminhos para a incidência internacional pelos direitos humanos no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), este e-book contempla a atuação no Conselho de Direitos Humanos (CDH). O CDH é um órgão político da ONU que visa debater, promover e proteger os direitos humanos.

O principal objetivo deste material é apresentar o funcionamento básico e o potencial da atuação junto ao CDH. Vale salientar que este e-book não se debruçará sobre o funcionamento dos mecanismos vinculados ao CDH, mas sim sobre sua organização, sua estrutura e seu funcionamento, com enfoque em suas sessões e nas atribuições que lhe competem.

O QUE É O CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS?

O Conselho de Direitos Humanos (CDH) é um órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) que possui como responsabilidades promover, proteger, debater e avançar os padrões de direitos humanos em todo o mundo.



Trata-se de um órgão multilateral interestatal. Ele substituiu a antiga Comissão de Direitos Humanos, conforme determinação da Resolução n.º 65/276, da AGNU, de 2006. Essa substituição aconteceu por conta das fortes críticas feitas à antiga comissão pela sua seletividade, quanto aos países que monitorava e punia, e pelo ritmo de trabalho lento. Por isso, essa mudança significou, principalmente, uma reafirmação do compromisso da Organização das Nações Unidas (ONU) com os direitos humanos colocando o CDH como um órgão subsidiário da Assembleia Geral (2.º nível), e não mais do Conselho Econômico e Social, tal como fora seu antecessor (3.º nível). Além disso, o CDH passou a adotar uma rotina de reuniões ordinárias mais extensa e frequente (10 semanas três vezes ao ano, em vez das seis semanas uma vez ao ano, como era na antiga comissão).

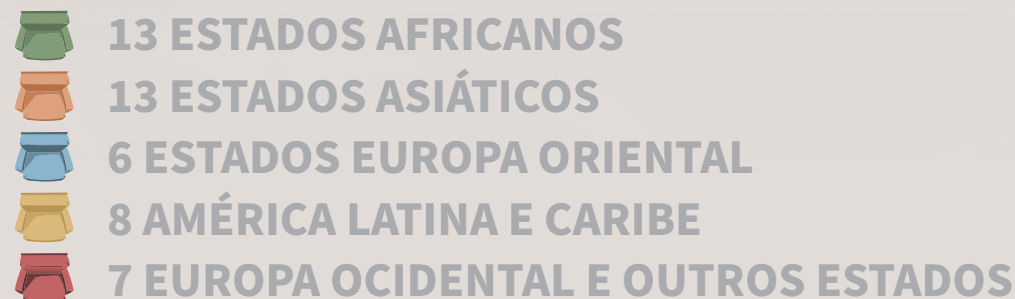
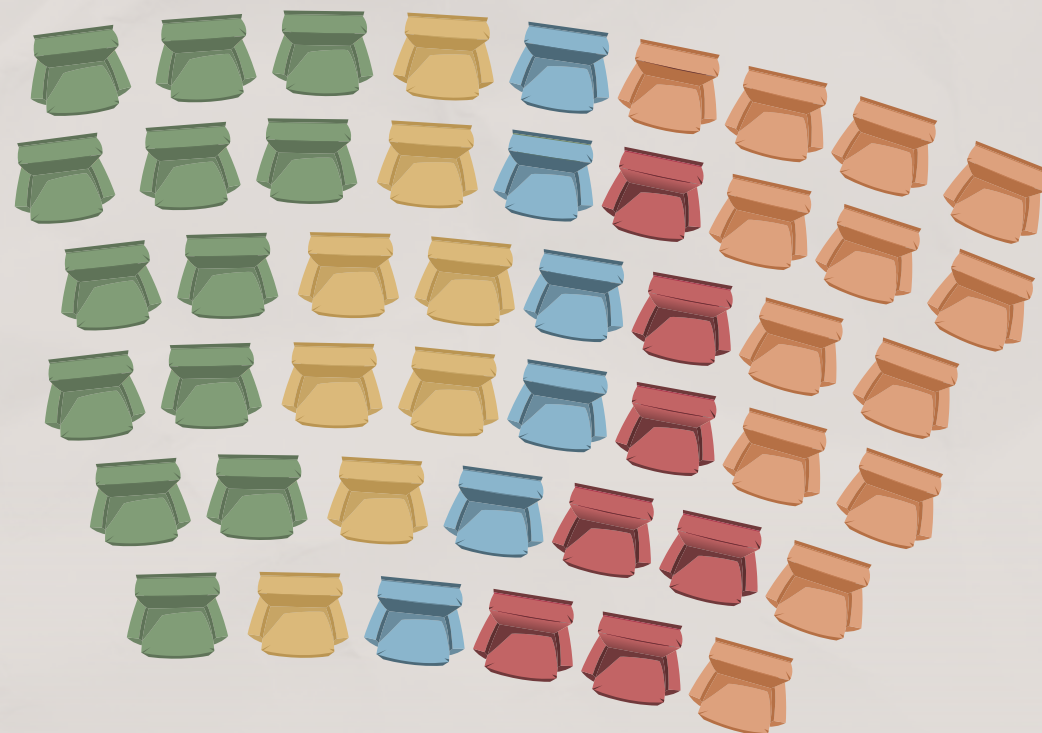




Quanto à sua estrutura organizacional, o CDH passou a contar com 47 cadeiras, menos em relação ao total de 53 da comissão, e as eleições dessas cadeiras passaram a ser realizadas pela AGNU. Ainda, o CDH herdou de sua antecessora os procedimentos especiais e os mecanismos de petições coletivas com as responsabilidades de manter e melhorar o sistema global de proteção e promoção dos direitos humanos.

Como mencionado, o CDH é composto de 47 Estados, que são eleitos pela AGNU. Essas eleições concedem um mandato de três anos e ocorrem por votação secreta pela maioria dos membros da assembleia. As cadeiras são disputadas de maneira rotativa. Ou seja, $\frac{1}{3}$ delas são disputadas anualmente. Seus membros têm ainda o direito à reeleição, mas a candidatura para um terceiro mandato consecutivo é condicionada a um intervalo de um ano entre os dois mandatos cumpridos e a próxima candidatura.

Essas 47 cadeiras se distribuem equitativamente entre grupos regionais reconhecidos em âmbito internacional: 13 para o Grupo de Estados Africanos; 13 para o Grupo de Estados Asiáticos; seis para o Grupo de Estados da Europa Oriental; oito para o Grupo de Países da América Latina e Caribe (Grulac); e sete para o Grupo da Europa Ocidental e Outros Estados (WEOG)¹.



¹ Inclui, além dos Estados da Europa Ocidental, Turquia, Israel, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e Estados Unidos.

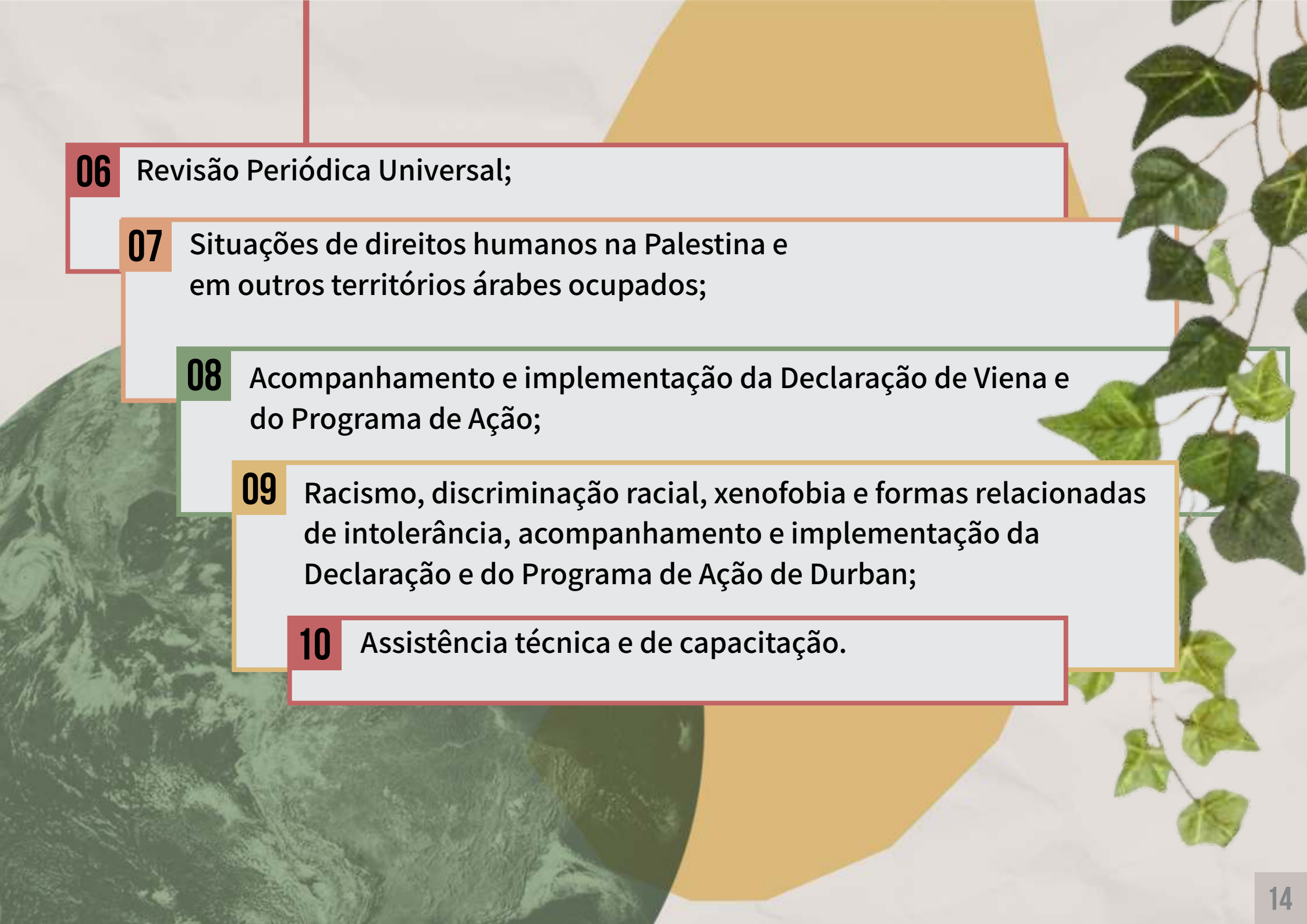
COMO FUNCIONA O CDH?

Os trabalhos do CDH são distribuídos principalmente em três sessões regulares, que acontecem em meados de fevereiro, junho e setembro e são organizadas com base numa agenda fixa. Essa agenda foi definida pela [Resolução n.º 5/1](#), do próprio CDH.

10

ITENS PERMANENTES QUE COMPÕEM A CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL

- 01 Assuntos organizacionais e procedimentais;
- 02 Relatório anual do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e relatórios temáticos do ACNUDH e do secretário-geral das Nações Unidas;
- 03 Promoção e proteção de todos os direitos humanos: direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento;
- 04 Situações de direitos humanos que requerem a atenção do conselho;
- 05 Mecanismos de direitos humanos;



06 Revisão Periódica Universal;

07 Situações de direitos humanos na Palestina e em outros territórios árabes ocupados;

08 Acompanhamento e implementação da Declaração de Viena e do Programa de Ação;

09 Racismo, discriminação racial, xenofobia e formas relacionadas de intolerância, acompanhamento e implementação da Declaração e do Programa de Ação de Durban;

10 Assistência técnica e de capacitação.

A importância de uma agenda fixa é justificada pela previsibilidade dos trabalhos, pelo tratamento equânime dos temas a serem levados ao CDH e pela dinamização do seu trabalho em geral. O Programa de Trabalho (Programme of Work – POW) é publicado antes de cada sessão. Ele apresenta a programação da sessão com os itens da agenda, dias e horários.

PROGRAMME OF WORK FOR THE 47TH SESSION OF THE HUMAN RIGHTS COUNCIL (21 June - 13 July)
DRAFT AS OF 16 JUNE 2021

	WEEK 1			WEEK 2			WEEK 3			WEEK 4	
	21 June			28 June			5 July			12 July	
M O N D A Y		ITEM 1 – Opening		ITEM 3	10.00		ANNUAL DISCUSSION ON WOMEN'S RIGHTS (HRC res. 6/30) ACCESSIBLE	09.00		ANNUAL PANEL ON TECHNICAL COOPERATION (HRC res. 18/18 and 45/32)	
	10.00	ITEM 2 - Presentation of HC annual report	10.00	ID with Special Adviser on Prevention of Genocide (cont'd)	–			–			
	–	ID on HC report on State response to pandemics (res. 44/2)	–	ID with SR on violence against women	12.00			11.00			
	13.00	ID with SR on Eritrea	13.00	ID with SR on trafficking	12.00			11.00		ITEM 9	
				ID with SR on privacy (cont'd)	–			–		ID on HC report on systemic racism (res. 43/1)	
					13.00			12.00			
	13.00										
	–										
	15.00	BREAK	13.00	BREAK	13.00		BREAK	12.00		ID on HC report on systemic racism (res. 43/1) (cont'd)	
			–		–			–		ITEM 10 – Presentation of HC oral update on Georgia	
		15.00		15.00			15.00		ITEM 1		
15.00									Decisions and conclusions		
–	ID with SR on Eritrea (cont'd)	15.00	ID with SR judges and lawyers	15.00	ITEM 3 - Presentation of reports	15.00					
18.00	ID on HC annual report	–	ID with WG on TNCs	–	ITEM 4	–				Decisions and conclusions (cont'd)	
		18.00		18.00	ID with SR on Belarus	18.00					
					ID on HC report on Venezuela (res. 45/20)	18.00					
	22 June		29 June		6 July		13 July				
10.00	ITEM 2	10.00	ITEM 3	10.00	ANNUAL DISCUSSION ON WOMEN'S RIGHTS (HRC res. 6/30)	09.00	ITEM 1			Decisions and conclusions (cont'd)	
–		–		12.00							
					</						

COMO LER O POW?

É essencial que a leitura da programação ocorra em conjunto com a leitura da agenda. Ambos os documentos são publicados na página de cada sessão, conforme exemplo a seguir.



Para encontrar esta página, basta acessar o site do ACNUDH: <https://www.ohchr.org/EN/HRbodies/HRC/Pages/Home.aspx> e clicar em HRC Sessions. Ou inserir o número da Sessão procurada diretamente neste link aqui: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session47/Pages/47RegularSession.aspx>

Cada uma das reuniões das Sessões segue a estrutura de apresentar relatórios produzidos conforme os temas da agenda, dando a oportunidade para que Estados e entidades da sociedade civil se manifestem sobre as temáticas. Para isso, as reuniões assumem três formas diferentes:

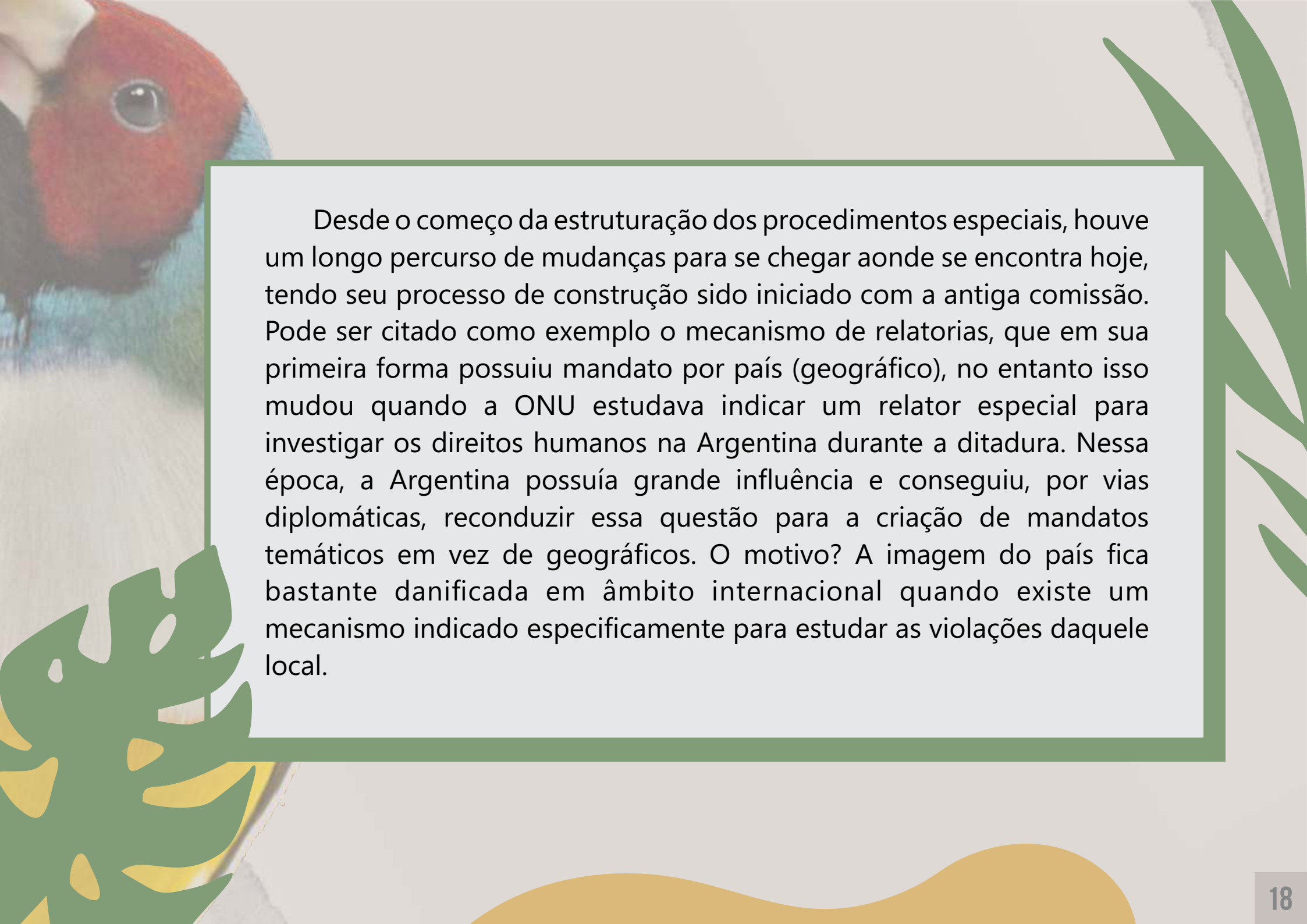
DIÁLOGOS INTERATIVOS

DEBATES-GERAIS

PAINÉIS

Em linha com as responsabilidades de promoção e proteção dos direitos humanos, o CDH coordena a atividade dos procedimentos especiais, ou mecanismos extraconvencionais, outorgando mandatos, temáticos ou geográficos, as relatorias especiais, grupos de trabalho, peritos individuais e outros. O CDH também delibera sobre os relatórios apresentados por esses mecanismos e conduzem seus trabalhos para os temas de relevância.





Desde o começo da estruturação dos procedimentos especiais, houve um longo percurso de mudanças para se chegar aonde se encontra hoje, tendo seu processo de construção sido iniciado com a antiga comissão. Pode ser citado como exemplo o mecanismo de relatorias, que em sua primeira forma possuiu mandato por país (geográfico), no entanto isso mudou quando a ONU estudava indicar um relator especial para investigar os direitos humanos na Argentina durante a ditadura. Nessa época, a Argentina possuía grande influência e conseguiu, por vias diplomáticas, reconduzir essa questão para a criação de mandatos temáticos em vez de geográficos. O motivo? A imagem do país fica bastante danificada em âmbito internacional quando existe um mecanismo indicado especificamente para estudar as violações daquele local.

Hoje, isso pode ser visto nos debates do CDH e na resistência de muitos de seus membros em criar tais mandatos. Atualmente coexistem os dois tipos de mandatos de Procedimentos Especiais: os temáticos, como educação, detenção arbitrária, os direitos de migrantes, violência contra as mulheres, tortura e tráfico de pessoas e os geográficos, que são mandatos específicos de país. No período da redação deste material, há apenas [12 mandatos geográficos vigentes, enquanto os temáticos contam com 45. A lista completa pode ser acessada aqui.](#)

Isso também pode ser contado como um conhecimento estratégico para a sociedade civil, que, por meio da incidência, pode apresentar situações nas quais se faz necessária a criação de mandatos geográficos, de modo a aumentar a pressão sobre o governo local para diminuir as violações.

A REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL: ITEM 6

O CDH ainda é palco e berço da Revisão Periódica Universal (RPU), o primeiro mecanismo de revisão de todos os Estados membros da ONU, em que os Estados apresentam relatórios a seus pares e são avaliados por eles (*peer-review*).

A revisão sempre se baseia em três principais relatórios:

- **Oficial:** produzido pelo Estado sob revisão;
- **Técnico:** produzido pelo ACNUDH, com base nas informações enviadas pelos próprios órgãos da ONU;
- **Paralelo:** compilado também pelo ACNUDH, fundamentado em informações recebidas da sociedade civil.

CURIOSIDADE



A sociedade civil brasileira tem se organizado para monitorar os direitos humanos no Brasil, incidindo na RPU desde o primeiro ciclo do Brasil, em 2008. Esses esforços atingiram um nível mais eficaz quando um grupo de entidades da sociedade civil formou o [Coletivo RPU Brasil](#). Esse coletivo soma 30 organizações e possui a [Plataforma RPU](#), construída como ponto central para o monitoramento dos direitos humanos no país.

Mais informações sobre as maneiras de incidir na RPU podem ser encontradas em um [Guia Prático elaborado pelo IDDH](#).

SESSÕES ESPECIAIS

Para atender às situações emergenciais, o CDH pode, ainda, convocar sessões especiais quando solicitadas por um de seus membros e apoiadas por pelo menos $\frac{1}{3}$ de suas cadeiras. Essa modalidade tem sido amplamente usada pelo CDH, em comparação à antiga comissão. As sessões especiais têm sido focadas em situações de países e utilizadas em poucas crises globais, como foi a crise alimentar de 2008, ocasião na qual foi convocada uma sessão especial.



UM CDH QUE NÃO PARA

Além das três sessões anuais, que atraem grande atenção global, o CDH tem uma agenda intensa de trabalho por intermédio de seus mecanismos e órgãos subsidiários, ocupando praticamente todos os dias do ano. Por exemplo, para a RPU, são reservadas duas semanas; para o Comitê Assessor, duas semanas. Os diversos grupos de trabalho, criados no âmbito dos Procedimentos Especiais, têm sessões de duas semanas durante o ano. A importância desses mecanismos e órgãos subsidiários do conselho não pode ser desprezada.

Confira na *extranet* o calendário anual de atividades do CDH

Disponível AQUI

POR QUE INCIDIR NO CDH?



É importante recordar que o CDH é um órgão político. Portanto, preocupa-se em construir um fórum internacional para a discussão de tais problemas e busca soluções por meio do espírito de cooperação com base no qual a ONU é construída, apesar de haver desenvolvido procedimentos por países e comissões de investigação para situações específicas.

Com isso em mente, é importante lembrar que a participação das organizações da sociedade civil já estava prevista na Carta das Nações Unidas e que, ao longo do tempo, foi ampliada até que tais entidades conquistassem a voz que hoje possuem.

Artigo 71. O Conselho Econômico e Social poderá entrar nos entendimentos convenientes para a consulta com organizações não governamentais, encarregadas de questões que estiverem dentro da sua própria competência. Tais entendimentos poderão ser feitos com organizações internacionais e, quando for o caso, com organizações nacionais, depois de efetuadas consultas com o Membro das Nações Unidas no caso (art. 71 da Carta das Nações Unidas, promulgada no Brasil pelo Decreto n.º 19.941, de 22 de outubro de 1945).



O CDH constitui um importante espaço para a realização de denúncias de violações cometidas pelos Estados. As denúncias podem versar desde a corroboração com os dados apresentados pelos mecanismos especiais de direitos humanos, em seus relatórios, até a inclusão de informações e a chamada de atenção para um tema específico que pode ter sido esquecido ou que representa uma questão muito atual para se estar presente nos relatórios daquele momento.

Ademais, a adoção de resoluções pelo CDH tem sido digna de nota, gerando impacto positivo ao redor do mundo, e algumas deliberações podem causar desconforto a Estados, aumentando seu destaque e a pressão para que passem a agir em conformidade com os parâmetros internacionais.



Esses são alguns pontos do histórico do CDH, entre tantos outros. Assim, para que a sociedade civil se convença a incidir nesse ambiente, é preciso sempre lembrar que cabe a nós fazer ecoar as demandas para as quais o Estado fecha os olhos e que é por intermédio da produção de materiais de qualidade, auxílio e colaboração com os mecanismos internacionais e atividades de incidência e advocacy que grandes feitos como os listados anteriormente são alcançados.

O QUE É PRECISO PARA PARTICIPAR DAS SESSÕES DO CDH?



Para participar das sessões do conselho, uma organização não governamental (ONG) deve possuir o *status* consultivo no Conselho Econômico e Social da ONU, conforme Resolução n.º 1.996/31. Faz-se também necessário o credenciamento na sede da ONU (UNOG), em Genebra, e no Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos, por meio de um procedimento anual ou para cada sessão do CDH.

Como dito, algumas ONGs optam por um credenciamento anual para uma parte da sua equipe (até sete pessoas), a chamada designação anual. Para outra parte, é preciso um credenciamento na UNOG para cada sessão do CDH, pela plataforma [Indico](#), em que devem ser fornecidos dados pessoais, como **número de passaporte, contato telefônico, endereço** etc. A sequência do credenciamento é a seguinte:

- REGISTRO NA PLATAFORMA (APENAS NA PRIMEIRA VEZ);
- SELEÇÃO DA SESSÃO DO CDH DA QUAL SE DESEJA PARTICIPAR;
- UPLOAD DA CARTA DE CREDENCIAMENTO FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO;
- CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO POR E-MAIL.

QUEM NÃO TEM STATUS CONSULTIVO?

Há a possibilidade de organizações sem *status* consultivo serem incluídas na lista *The Roster*, quando os órgãos entenderem que elas podem fazer boas contribuições para os trabalhos das Nações Unidas. O status consultivo não é exclusivo às organizações de direitos humanos, e sim extensivo a todas aquelas voltadas às atividades comuns aos objetivos da ONU.

As instruções para pleitear o status consultivo podem ser encontradas aqui:

Guia para ONGS: como obter status consultivo

QUAIS SÃO AS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A SOCIEDADE CIVIL NAS SESSÕES DO CDH?

A participação oficial das ONGs no CDH pode ser feita de três maneiras principais: declarações escritas, declarações orais e eventos paralelos.

As **declarações escritas são documentos oficiais da sessão do CDH emitidas por uma ONG ou coalizão**. Elas devem ser enviadas ao CDH por meio da página [NGO Registration](#) nas línguas de trabalho da ONU. Após recebidas e processadas, as declarações circulam entre todos os membros do CDH.

As declarações possuem limite de palavras, que varia de acordo com o *status* consultivo das ONGs que as submetem, sendo duas mil palavras para status consultivo geral e 1.500 para o especial ou Roster. O prazo de envio, em geral duas semanas antes de cada sessão, é publicado previamente.

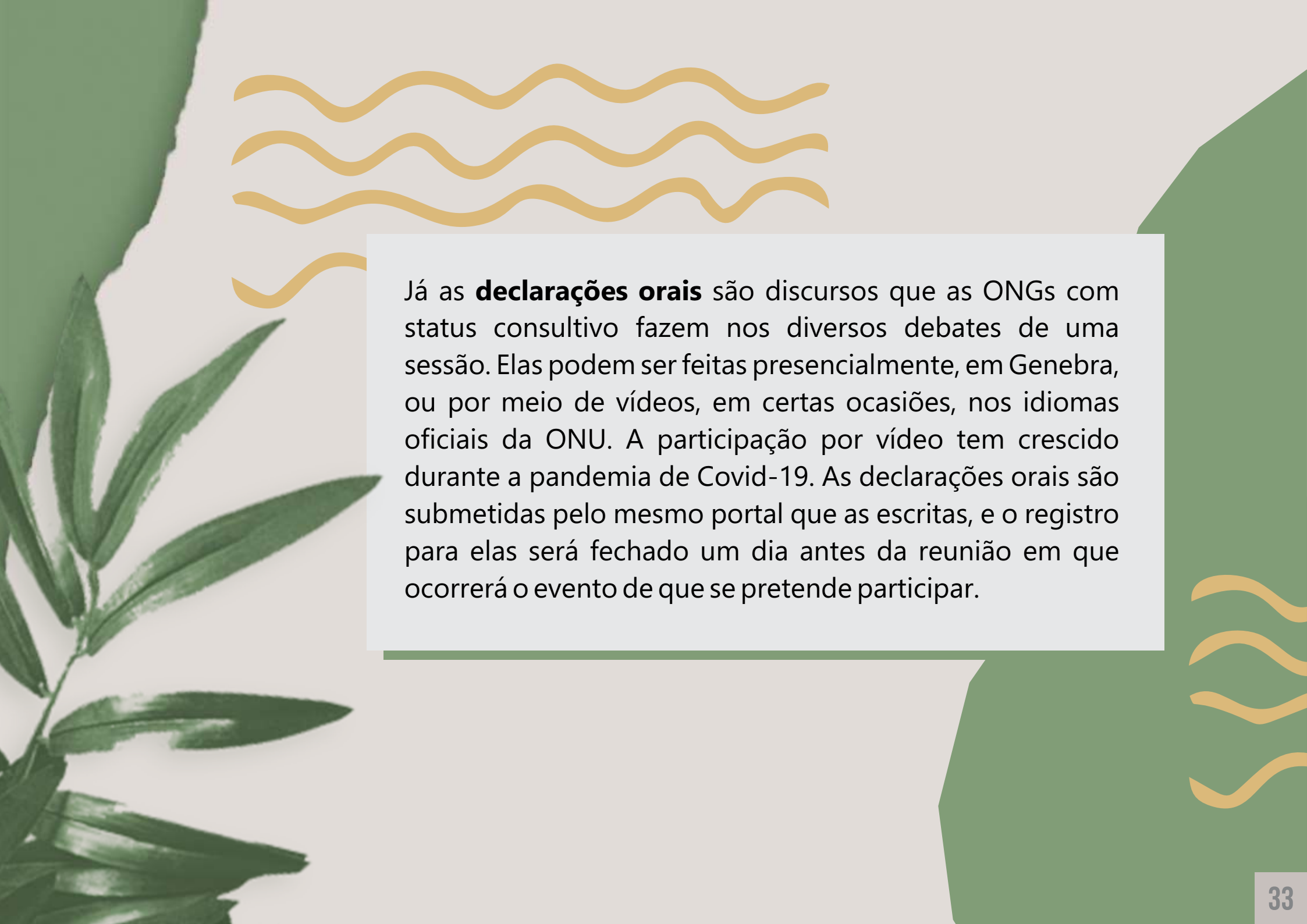


Antes de enviar, faça este checklist:

- ☐ O texto está em uma das seis línguas oficiais da ONU?
- ☐ Consta o item da agenda a qual se refere o tema?
- ☐ O status consultivo está regular?
- ☐ Está de acordo com o limite de palavras?
- ☐ Utilizou um corretor gramatical?
- ☐ Está em formato Word com fonte Times New Roman 10?
- ☐ Todas as organizações que apoiaram a declaração estão listadas como nota de rodapé do título da declaração?
- ☐ As copatrocinadoras estão entre colchetes?



Se a resposta for sim para todos esses itens, vá em frente!
Para enviar a declaração escrita, deve-se usar a plataforma de participação das ONGS.



Já as **declarações orais** são discursos que as ONGs com status consultivo fazem nos diversos debates de uma sessão. Elas podem ser feitas presencialmente, em Genebra, ou por meio de vídeos, em certas ocasiões, nos idiomas oficiais da ONU. A participação por vídeo tem crescido durante a pandemia de Covid-19. As declarações orais são submetidas pelo mesmo portal que as escritas, e o registro para elas será fechado um dia antes da reunião em que ocorrerá o evento de que se pretende participar.



O tempo para as intervenções pode ser observado no [extranet do Alto Comissariado](#). Em 2020, buscando otimizar os trabalhos, foi adotada a duração de 1,5 minuto para todos/as os/as participantes (Estados membros, Estados observadores e ONGs). A decisão encontra-se formulada no item 8 do documento A/HRC/PRST/OS/13/1.

A inscrição das intervenções orais das organizações forma uma lista de oradores que também pode ser consultada no *extranet*. Assim como nas declarações escritas, essa modalidade pode ser realizada de maneira coletiva por intermédio do copatrocinio de outras organizações também credenciadas ao órgão.

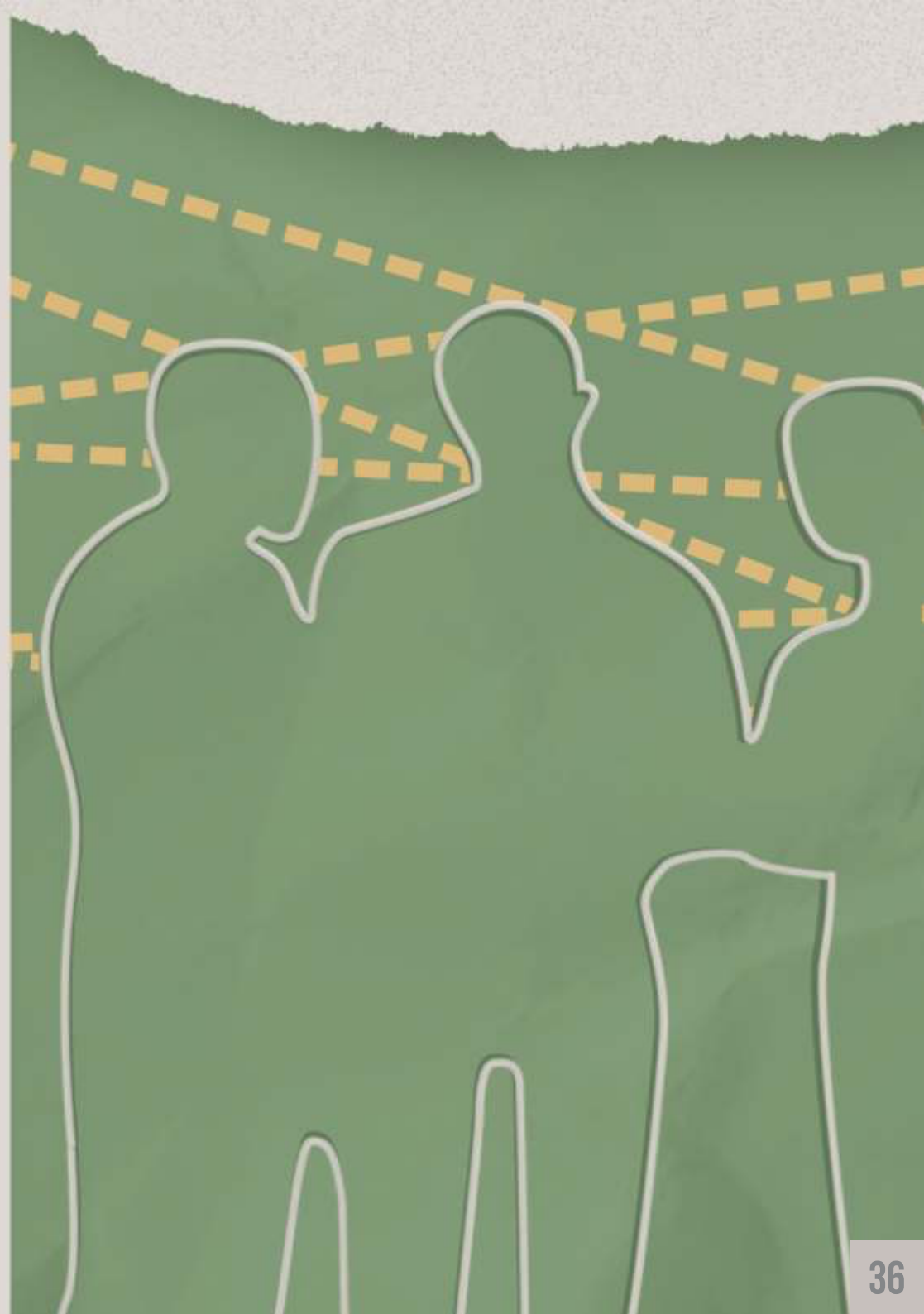
DICA

As duas formas de intervenção podem ser combinadas. Dessa maneira, é possível oferecer um relatório mais completo, utilizando as páginas da declaração escrita, e na declaração oral fazer alusão a esse relatório, de modo a sumarizar e chamar a atenção para os dados apresentados no relatório. Isso ocorreu, por exemplo, na 45.^a sessão, no [Diálogo Interativo com o Grupo de Trabalho sobre a Detenção Arbitrária](#), no qual a ONG Ingénieurs du Monde, na fala de 1:29:02, citou o documento submetido [A/HRC/45/NGO/149](#) em nome da coalizão inter-regional, que soma mais de 70 ONGs sobre a prisão arbitrária de Rami Aman por autoridades palestinas e de Hamas e questionou o grupo de trabalho se os violadores por tal feito seriam responsabilizados.



IMPORTANTE

Embora o registro para as declarações orais se encerre um dia antes do início do respectivo debate, as vagas em algumas modalidades são bastante reduzidas, o que requer um registro bastante antecipado. Para os diálogos interativos, há entre 10 e 15 vagas por debate, e para os painéis, de cinco a sete. Durante o registro, há a opção de selecionar a sua prioridade de participação em cada discurso, definindo o lugar da ONG na lista de oradores. Dos debates-gerais, participam todas as ONGs inscritas que se registrarem até um dia antes.





Deve-se confirmar a declaração oral até um dia antes da data prevista para o início do respectivo debate, indiferentemente de a intervenção ser remota ou presencial, e para todas as modalidades. Isso é feito pelo envio de um *e-mail* para o endereço ngoconfirmation@ohchr.org com o assunto "CONFIRMATION HRC (número da sessão) [NOME DA SUA ONG]". Do corpo do *e-mail*, precisam constar as seguintes informações: nome da ONG e o(s) debate(s) em que a fala está sendo confirmada. Não se esqueça de verificar os diferentes fusos horários do Brasil e de Genebra (CET).

A confirmação também pode ser feita de forma presencial na sala do CDH, juntamente com o Secretariado do Alto Comissariado, na mesa de apoio atrás da plenária.



Copatrocínio: ONGs com status consultivo podem aderir a um discurso por meio do [Formulário de Copatrocínio de Declarações Orais](#), em inglês, que deve ser preenchido e encaminhado ao *e-mail* ngoconfirmation@ohchr.org. Organizações sem *status* consultivo podem aderir também de modo extraoficial ao discurso, não necessitando enviar o formulário.

O copatrocínio é uma maneira de apoiar a intervenção de outra ONG assinando-a conjuntamente. Assim, a sociedade civil pode reunir forças em prol de uma mesma declaração, reforçando ainda mais seu peso.

Como mencionado no início deste guia, as sessões da ONU organizam-se em reuniões que podem ser **diálogos interativos**, **debates-gerais** ou **painéis**. Essas principais modalidades de reunião permitem que a voz da sociedade civil seja escutada. Aqui vão algumas dicas para interagir em cada uma delas:



1 DIÁLOGOS INTERATIVOS

Ocorrem após a apresentação de relatórios temáticos pelos procedimentos especiais mandatários (relatorias, peritos, grupos de trabalho etc.). Nesses diálogos as intervenções devem se relacionar com o relatório apresentado e apenas 11 slots são reservados à sociedade civil, os quais são distribuídos pela lista de oradores. Aqui um exemplo desse tipo de intervenção feita pelo IDDH [em um diálogo interativo da 44.ª Sessão do CDH.](#)

2 DEBATES GERAIS

São organizados para debater, de maneira mais ampla, itens da agenda e não possuem vagas limitadas, no entanto exigem participação de forma presencial no CDH, em Genebra. Aqui, dois exemplos de intervenções orais: [Debate-Geral sobre o Item 3 da 45.ª Sessão do CDH](#), uma feita pelo IDDH e a outra pela Soka Gakkai International, copatrocinada pelo IDDH.

3 PAINÉIS

São construídos para debater temas importantes e atuais. Como exemplo, há o painel anual sobre integração na perspectiva de gênero e sobre direitos dos povos indígenas, que aconteceram na 45.^a Sessão, bem como o painel bianual sobre o direito ao desenvolvimento. Nessa oportunidade, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Conectas Direitos Humanos manifestaram-se sobre a situação dos povos indígenas no Brasil, conforme pode ser observado no [link](#), respectivamente em 1:27:00 e 1:29:09.

EVENTOS PARALELOS

Os **eventos paralelos** podem ser organizados para tratar de assuntos relevantes aos trabalhos do CDH, são realizados nas dependências da ONU, em Genebra, e devem ser solicitados via [HRC NGO participation](#). O Item 6 da página informa as instruções para tais eventos, e o prazo para submissão é de duas semanas antes do início da sessão. As requisições são processadas e sujeitas à disponibilidade de salas. Uma vez finalizado o processo, os eventos paralelos das ONGs são listados juntamente daqueles organizados pelos Estados e demais entidades no Boletim de Reuniões Informais.

Esses eventos também podem ser copatrocinados, o que é feito pelo preenchimento e envio do formulário que também está disponível no HRC NGO participation, e são considerados públicos, a não ser que os organizadores indiquem o contrário. Dessa maneira, as pessoas com acesso às dependências da ONU podem visitá-los. Além disso, vale ter em mente que a ONU não provê intérpretes para os eventos organizados por ONGs.

Algumas regras básicas para a organização do evento:

- ☐ A ONG deve entregar ao secretariado uma lista completa dos convidados, em formato Excel, com nomes e sobrenomes em colunas separadas, pelo menos 48 horas antes do evento;
- ☐ Indicar caso o evento deva ser considerado privado;
- ☐ Indicar ao Secretariado caso as ONGs desejem trazer seus próprios intérpretes.

Materiais relevantes de ONGs podem ser disponibilizados nos eventos paralelos, desde que aquiescido pela organizadora. Além disso, qualquer material que restar após o evento deve ser removido, também sob a responsabilidade da organizadora.

OUTRAS FORMAS DE INTERVENÇÃO E COLABORAÇÃO

É possível incidir em mais alguns espaços. Como já citado, existe um movimento crescente de articulação da sociedade civil para interferir na escolha das cadeiras do CDH, o que faz total sentido, uma vez que, se o órgão for tomado por países com demasiado histórico de violações e postura negacionista dos direitos humanos, nenhum avanço será de fato conquistado.

Nesses mesmos termos, podemos perceber que as estratégias de advocacy devem ser pensadas não só de dentro para fora, mas também de fora para dentro.

Como fazer isso?



Não existe um modelo. Então, a criatividade e a estratégia são amplamente incentivadas. As direções tomadas pelos países podem ser moldadas pelo aumento de visibilidade do que está acontecendo lá dentro. Por exemplo, uma promoção de maior conhecimento do público sobre as posições que são tomadas lá dentro pode desincentivar os Estados a apoiar regimes autoritários ou impedi-los de se recusar a passar resoluções que, em âmbito interno, são vistas como de muita importância.

Cartas abertas, reuniões com delegações, embaixadas e entes governamentais, produção contínua de conteúdo, promoção de eventos e o amadurecimento dos conceitos dos direitos humanos para membros do poder público e para a sociedade em geral são de extrema valia. É importante sempre ter em mente a contínua busca pela sensibilização sobre temas de direitos humanos que parecem ter sido perdidos em alguns lugares, visando que essa sensibilidade possa ser um fator importante nas decisões diplomaticamente construídas. É preciso lembrar que a mudança vem de diversos lugares diferentes e, para aumentar suas chances, todas as portas devem estar abertas para o diálogo.



COMO FICARAM AS COISAS NA PANDEMIA



Com a pandemia da Covid-19, o CDH adotou diversas alterações em seu formato de trabalho para reduzir a exposição dos participantes a riscos. Entre as mudanças, alguns pontos são sumarizados a seguir.

Em algumas sessões, não houve participação presencial de ONGs. Em outras, o plenário passou a contar com alteração da configuração dos assentos para assegurar o distanciamento de 1,5 metro entre os/as participantes e indicando diferentes portas para saída e entrada. Além disso, a capacidade máxima das salas foi alterada, e os/as participantes foram encorajados a acompanhar as reuniões pela internet, resguardando a utilização da sala de conferência apenas para a realização das falas.

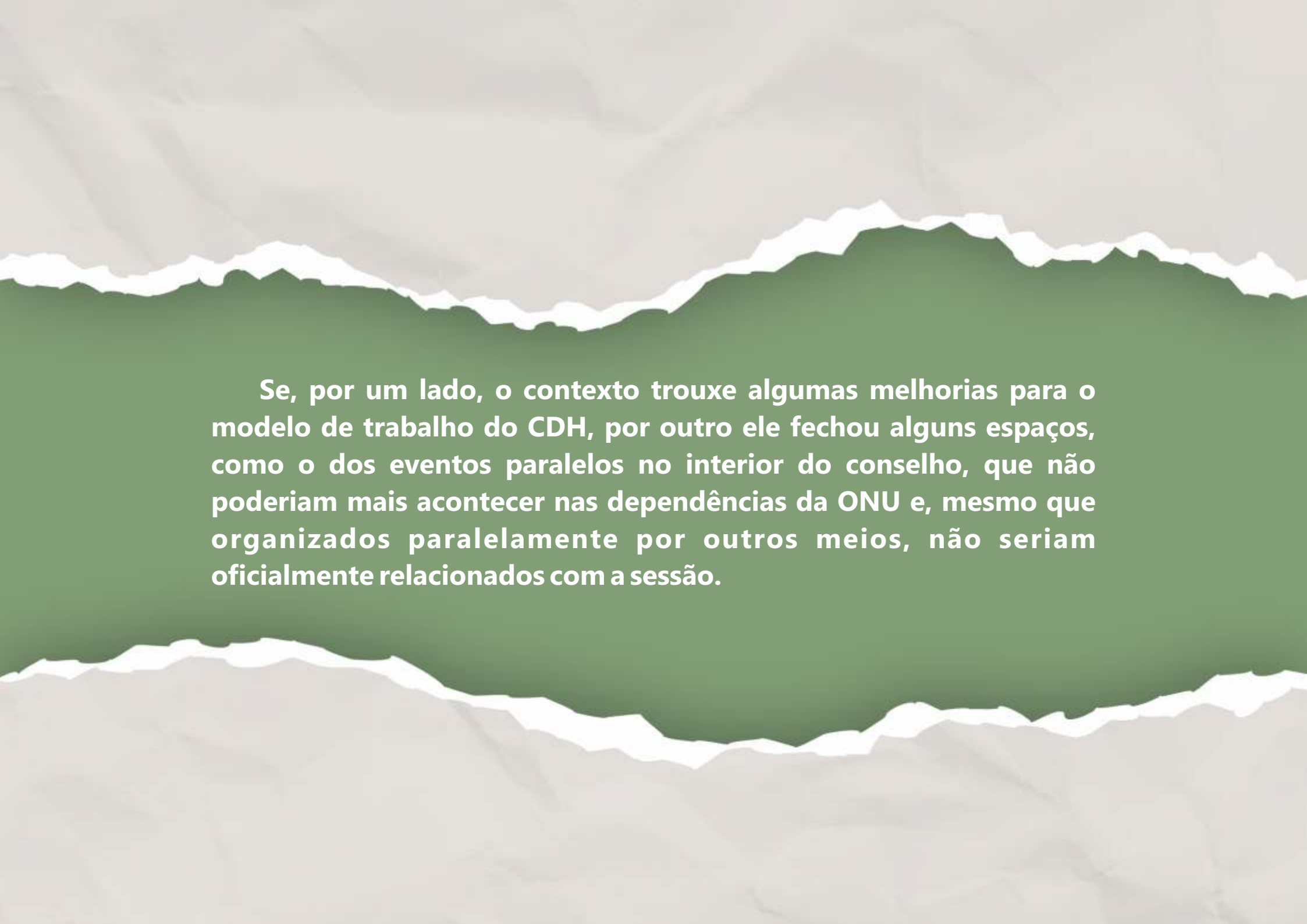


Máscaras tornaram-se obrigatórias nas dependências e podem ser retiradas somente pelo/a orador/a que está com a palavra.

A Covid-19 também oportunizou as **intervenções orais na modalidade de vídeo**. Para isso, o [NGO Registration](#) alterou a plataforma para que a forma de participação não seja definida por cadastro, e sim para cada participação em debates, possibilitando, assim, um ambiente híbrido, em que optar por participar por vídeo não impeça, por exemplo, a participação presencial em debates-gerais, quando não possibilitada a modalidade remota.

As confirmações das declarações orais, que antes eram realizadas presencialmente, passaram a ser feitas via *e-mail* de confirmação, como já explicado. Além disso, quanto aos **eventos paralelos**, agora as ONGs podem cadastrar eventos externos na listagem oficial, o que antes era restrito apenas aos eventos que ocorressem no Palácio das Nações.



The background features a light beige, crumpled paper texture. A horizontal band of dark green, also with a crumpled texture, runs across the middle. The edges of this green band are irregular and jagged, resembling torn paper.

Se, por um lado, o contexto trouxe algumas melhorias para o modelo de trabalho do CDH, por outro ele fechou alguns espaços, como o dos eventos paralelos no interior do conselho, que não poderiam mais acontecer nas dependências da ONU e, mesmo que organizados paralelamente por outros meios, não seriam oficialmente relacionados com a sessão.



IDDH

*Instituto de
Desenvolvimento
e Direitos Humanos*

**Para mais informações sobre o IDDH
acesse:**

iddh.org.br